

## **RESOLUÇÃO Nº 058/2007-CONSEPE, de 20 de novembro de 2007.**

Dispõe sobre a natureza, as condições de contratação e o processo seletivo de professor substituto na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, incisos IV e V do Estatuto;

CONSIDERANDO que o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos (PUCRCE), aprovado pelo Decreto nº. 94.664, de 23 de julho de 1987, disciplina a contratação de professor substituto em seus artigos 5º, 9º e 10;

CONSIDERANDO o amparo legal de que se revestem as licenças e afastamentos previstos na Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em seus artigos 83, 84, 86, 92, 93, 94 e 95;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº. 23077.039441/2007-98,

### **RESOLVE:**

Art. 1º. – Ficam aprovadas as normas que regulamentam o Processo Seletivo e a contratação de professor substituto, baixadas com esta Resolução e dela fazendo parte integrante.

## **TÍTULO I**

### **DA NATUREZA E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

Art. 2º – A contratação de professor substituto na Universidade Federal do Rio Grande do Norte será feita por prazo determinado, para substituição eventual de servidor da carreira de magistério, atendendo necessidade temporária de excepcional interesse institucional.

§ 1º - O prazo de contratação de professor substituto terá como referência o término do período letivo para o qual foi requerido.

§ 2º - O professor substituto poderá ter seu contrato renovado por sucessivos períodos letivos até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da sua contratação original.

§ 3º - Para os efeitos deste artigo consideram-se justificadas as situações listadas abaixo que ocasionem falta de docente do quadro permanente:

- a) exoneração, demissão, falecimento ou aposentadoria;
- b) afastamento para tratamento de saúde ou licença gestante;
- c) as contratações para substituir professores afastados para capacitação ficam limitadas a 10% (dez por cento) do total de cargos de docentes ativos da carreira constante do quadro de lotação da instituição;
- d) afastamento para missão no exterior;

- e) afastamento para exercício de mandato eletivo;
- f) licença para atividade política;
- g) licença para acompanhamento de cônjuge;
- h) licença por motivo de doença em pessoa da família;
- i) licença para desempenho de mandato classista.

§ 4º - O regime de trabalho de dedicação exclusiva será atribuído apenas ao portador do título de doutor e mediante apresentação de plano de trabalho que inclua atividades de pesquisa, devidamente aprovado em plenária do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada.

Art. 3º - A solicitação de contratação de professor substituto deverá ser encaminhada pelo Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada à Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, que, após análise das solicitações apresentadas, encaminhará seu parecer à Pró-Reitoria de Recursos Humanos para execução de providências de contratação.

§ 1º - Caberá aos colegiados superiores deliberar sobre os prazos previstos em calendário acadêmico para cada semestre letivo, fazendo constar as seguintes atividades:

- a) envio de solicitação de demanda por professores substitutos, pelos Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas Especializadas e Escolas, conforme modelo de formulário previamente disponibilizado pela CPDI;
- b) análise de demanda pela CPDI;
- c) divulgação de resultado da análise aos demandantes;
- d) pedidos de reconsideração;
- e) resposta aos pedidos de reconsideração e definição do quadro de substitutos junto à Divisão de Planejamento e Provisão do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

§ 2º - A CPDI estabelecerá instrumentos referentes ao processo de solicitação de contratação de professor substituto, dando-lhes ampla divulgação e orientando os Departamentos Acadêmicos e Unidades Acadêmicas Especializadas naquilo que lhe couber.

§ 3º - A Divisão de Planejamento e Provisão do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos acompanhará o processo de análise e distribuição de substitutos, efetuado pela CPDI e será responsável pelo encaminhamento dos processos de contratação e renovação de contrato junto ao Departamento de Administração de Pessoal.

Art. 4º – O pessoal contratado de contrato temporário não poderá:

- a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) ser novamente contratado, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato anterior.

Art. 5º – É terminantemente vedado a qualquer dirigente universitário autorizar a entrada em exercício do professor substituto, cujo contrato não tenha sido assinado ou renovado.

Parágrafo Único - O dirigente que incorrer no que veda este artigo, estará sujeito às sanções previstas em lei.

## **TÍTULO II**

### **DO PROCESSO SELETIVO**

#### **CAPÍTULO I DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Art. 6º - O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção (CS), constituída por 04 (quatro) professores, sendo 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente, assim discriminados:

- a) professores da disciplina ou área de conhecimento para a qual se realiza a seleção;
- b) professores com titulação igual ou superior à exigida para os candidatos em edital.

§ 1º. A designação dos componentes e da presidência da CS será feita pelo Diretor do Centro, mediante indicação da plenária do Departamento Acadêmico, ou pelo Reitor, mediante indicação da plenária da Unidade Acadêmica Especializada.

§ 2º - Excepcionalmente, em áreas específicas, nas quais não exista disponibilidade de professores na UFRN, os Departamentos Acadêmicos ou Unidades Acadêmicas Especializadas poderão formar comissões com professores de Instituições de Ensino Superior devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

§ 3º - Na impossibilidade de serem cumpridas as exigências contidas na alínea “b” do presente artigo, poderão fazer parte da comissão professores ativos de outros Departamentos Acadêmicos ou Unidades Acadêmicas Especializadas e professores aposentados da UFRN que possuam titulação igual ou superior àquela exigida para o processo seletivo.

§ 4º - Cabe ao Chefe do Departamento Acadêmico ou ao Diretor da Unidade Acadêmica Especializada, atendendo às exigências deste artigo, tomar as providências para composição da CS.

§ 5º - O processo seletivo terá tantas Comissões de Seleção quantas forem as disciplinas ou áreas de conhecimento para as quais as vagas se destinem.

Art. 7º - É vedada a participação, na CS, de cônjuge, companheiro (a) ou parente até o 3º grau, por consangüinidade ou afinidade, de qualquer um dos candidatos.

Art. 8º - A CS será encarregada de julgar os pedidos de inscrição dos candidatos, declarar os candidatos inscritos através de publicação em quadros de aviso da Unidade Acadêmica, elaborar o calendário da seleção, escolher os temas para a prova didática, aplicar e avaliar as provas, calcular as notas finais, divulgar o resultado final e emitir o relatório final da seleção.

## **CAPÍTULO II DO PROGRAMA E DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 9º - O calendário e a relação de temas da prova didática, previamente aprovados pela plenária do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, deverão ser afixados, junto às normas gerais, no período das inscrições, nos quadros de avisos da secretaria do respectivo Departamento ou da respectiva Unidade.

§ 1º - O processo seletivo será realizado, no mínimo, após 03 (três) dias contados da data de encerramento das inscrições.

§ 2º - Cada candidato receberá, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos:

- a) programa do processo seletivo;
- b) relação de 06 (seis) temas para a prova didática;
- c) calendário do processo seletivo;
- d) normas do processo seletivo;
- e) portaria designando a Comissão de Seleção.

## **TÍTULO III DO EDITAL, DA INSCRIÇÃO E DOS INSCRITOS**

### **CAPÍTULO I DO EDITAL**

Art. 10 - As inscrições para o processo seletivo serão precedidas de publicação de edital no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UFRN.

§ 1º - O edital será elaborado a partir da distribuição de vagas recomendada pela CPDI, devendo ser aprovado pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

§ 2º - O edital deverá conter obrigatoriamente:

I - Indicação do regime de trabalho;

II - Número de vagas a serem preenchidas, referenciadas por disciplina ou área de conhecimento;

III - Requisitos exigidos aos candidatos;

IV - Relação de documentos necessários para fins de inscrição;

V - Relação de documentos necessários para fins de contrato;

VI - Natureza e tipo dos exames a serem prestados;

VII - Departamentos Acadêmicos e Unidades Acadêmicas Especializadas que estejam interessados;

VIII - Período, horário e local de inscrição;

IX - Período de realização das provas;

X - Valor da taxa de inscrição;

XI - Remuneração do cargo;

XII - Prazo de validade do processo seletivo.

## **CAPÍTULO II**

### **DA INSCRIÇÃO**

Art. 11 - A inscrição no processo seletivo será feita nas secretarias dos Departamentos Acadêmicos ou Unidades Acadêmicas Especializadas correspondentes.

§ 1º - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) documento de identidade;

b) requerimento padronizado de inscrição (Anexo I);

c) recibo de pagamento da taxa de inscrição;

d) documentos comprobatórios de que atende aos requisitos exigidos em edital;

e) *curriculum vitae* comprovado, em única via;

§ 2º - O prazo de inscrição, regulamentado por edital, será de 03 (três) a 15 (quinze) dias corridos.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS INSCRITOS**

Art. 12 - Encerrado o período de inscrições, a CS, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, examinará se as exigências do edital foram atendidas. Em seguida, remeterá à plenária do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada os respectivos processos e a relação dos candidatos cujas inscrições foram deferidas, para que a referida plenária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, homologue a decisão e devolva os processos à CS.

## **TÍTULO IV**

### **CAPÍTULO I**

### **DAS PROVAS**

Art. 13 – O concurso constará de dois tipos de provas, realizadas na seguinte ordem:

I. Didática;

II. Títulos.

Parágrafo Único - Não será permitido o acesso ao recinto de realização da prova ao candidato que, por qualquer motivo, não se apresentou no horário previsto para o seu início.

## **CAPÍTULO II DA PROVA DIDÁTICA**

Art. 14 – A prova didática destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto e à adequação da sua abordagem metodológica, consistindo em aula a ser ministrada perante a CS.

§ 1º - A prova didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva ou de natureza teórico-prática, sobre um tema a ser sorteado entre os 06 (seis) previamente definidos pela CS.

§ 2º - A prova didática deverá ser avaliada, de modo independente, por cada examinador, mediante o preenchimento da ficha de avaliação constante do Anexo II. A nota final será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, considerada 01 (uma) casa decimal.

§ 3º - A CS atribuirá à prova didática nota de 0,0 (ZERO) a 10,0 (DEZ), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (SETE).

§ 4º - Os recursos didáticos, a serem utilizados na prova didática, serão fornecidos pelo Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, na dependência de solicitação do candidato e disponibilidade dos mesmos.

§ 5º - Nenhum candidato poderá assistir aos exames dos demais concorrentes.

Art. 15 – As sessões de prova didática deverão comportar, no máximo, apresentações de 03 (três) candidatos por turno.

§ 1º - A ordem de apresentação da prova didática seguirá a mesma ordem cronológica de inscrição dos candidatos.

§ 2º - Observada a ordem de inscrição, serão sorteados os temas correspondentes aos candidatos integrantes de cada sessão de provas com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início da sessão.

§ 3º - A ordem de apresentação das provas didáticas e os respectivos temas serão divulgados no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, imediatamente após a conclusão do último sorteio.

Art. 16 – A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) minutos de apresentação, seguidos de argüição.

§ 1º - O plano de aula é item obrigatório da prova didática, devendo o candidato entregar uma cópia a cada examinador, antes do início da prova, sob pena de eliminação do processo seletivo.

§ 2º - Todos os candidatos serão submetidos à a r g ü i ç ã o p o r t o d o s o s m e m b r o s d a C S .

§ 3º - Cada membro da CS terá 03 (três) minutos para formular sua argüição, cabendo ao candidato 05 (cinco) minutos para respondê-la.

§ 4º - Não será permitida a réplica.

## **CAPÍTULO III DA PROVA DE TÍTULOS**

Art. 17 – Após o encerramento da prova didática, a CS atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual, constantes no *curriculum vitae* de cada candidato, para o estabelecimento da nota final da prova de títulos.

Parágrafo Único – A atribuição de pontos aos títulos e à produção intelectual será feita segundo os parâmetros do Anexo III.

Art. 18 - A CS atribuirá nota 10,0 (DEZ) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, a t r i b u i n d o aos demais candidatos, notas diretamente proporcionais à da melhor prova.

## **TÍTULO V DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

Art. 19 – A CS atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a fórmula abaixo, em que PD é a nota final da prova didática e PT, a nota final da prova de títulos:

$$NFC = 0,7 . PD + 0,3 . PT$$

§ 1º - Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de NFC.

§ 2º – Serão desclassificados os candidatos que obtiverem NFC abaixo de 7,0 (SETE).

Art. 20 – No cálculo da NFC, o resultado será apresentado até a segunda casa decimal, arredondando-a para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

Art. 21 – Em caso de empate, será adotado o critério de maior idade como desempate.

## **TÍTULO VI**

### **CAPÍTULO I DA HOMOLOGAÇÃO**

Art. 22 – Concluído o julgamento das provas, a CS divulgará os resultados em local público e acessível, encaminhando o relatório final do processo seletivo, bem como as atas com as notas dos candidatos em cada prova, ao Chefe do Departamento Acadêmico ou Diretor da Unidade Acadêmica Especializada.

Art. 23 – O Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada formulará processo a ser submetido à respectiva plenária e, depois de homologado, remeterá à Pró-Reitoria de Recursos Humanos para publicação no Boletim de Serviço da UFRN e para serem tomadas as demais providências necessárias à contratação.

### **CAPÍTULO II DOS RECURSOS**

Art. 24 – Do resultado final do processo seletivo, publicado no Boletim de Serviço da UFRN, caberá recurso ao respectivo Conselho de Centro (CONSEC), no caso de Departamento Acadêmico, ou ao CONSEPE, em se tratando de Unidade Acadêmica Especializada, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da referida publicação.

**CAPÍTULO III**  
**DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 25 - O processo seletivo regulamentado pela presente Resolução terá validade de 01 (um) ano para preenchimento de vaga na disciplina ou área de conhecimento objeto do mesmo certame.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 26 – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº. 053/05-CONSEPE, de 06 de setembro de 2005, e demais disposições em contrário.

Art. 27 – Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pelo CONSEPE.

Reitoria, em Natal, 20 de novembro de 2007.

José Ivonildo do Rêgo  
REITOR

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº. 058/2007-CONSEPE, de 20/11/2007.**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

NOME \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

TELEFONES ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_

Vem requerer ao Presidente da Comissão de Seleção a sua inscrição na disciplina/área de conhecimento \_\_\_\_\_ do Departamento de \_\_\_\_\_ para o cargo de Professor Substituto, juntando, para tanto, os documentos exigidos em edital publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

O requerente afirma serem verídicas as informações prestadas neste requerimento e declara não ter sido professor substituto nesta ou em outra Instituição Federal de Ensino no Brasil nos últimos 24 meses.

\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

A Comissão de Seleção, examinando a documentação apresentada pelo candidato, opina pelo \_\_\_\_\_ da inscrição.

Natal (RN), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº. 058/2007-CONSEPE, de 20/11/ 2007.**

<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</b>	
Departamento Acadêmico ou Unid. Acad. Especializada	
<b>Ficha de Julgamento da Prova Didática</b>	

<b>Identificação</b>	
Nome	
Disciplina / área	
Tema:	
Data	

<b>Comissão de Seleção</b>	
Presidente	
1º. Examinador	
2º. Examinador	

<b>Notas Atribuídas</b>	
Presidente	
1º. Examinador	
2º. Examinador	

<b>Grau Atribuído</b>	
Nota final	

<b>Itens de Julgamento</b>	
<b>DOMÍNIO DO CONTEÚDO</b>	0,0 a 6,0 pontos
Profundidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• conhece e compreende os conceitos e princípios do tema exposto;</li> <li>• aplica os conceitos e princípios;</li> <li>• apresenta habilidades de análises e sínteses.</li> </ul>
Relação do tema da aula com a unidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• relaciona o tema da aula com o todo da unidade de conteúdo do qual faz parte.</li> </ul>
Atualização	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ situa o conteúdo no contexto no qual foi produzido e estabelece a sua relação com o conhecimento atual;</li> <li>▪ utiliza de maneira correta a terminologia científica;</li> <li>▪ adequa a bibliografia ao tema abordado.</li> </ul>
<b>SEQÜÊNCIA LÓGICA E COERÊNCIA DO CONTEÚDO</b>	0,0 a 2,0 pontos
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ inicia a partir de uma tese ou conceituação;</li> <li>▪ desenvolve com base em fundamentos teóricos e/ou teórico práticos;</li> <li>▪ apresenta argumentos convergentes e divergentes;</li> <li>▪ propicia a elaboração de conclusões;</li> <li>▪ expõe o conteúdo baseado nos itens e na seqüência estabelecida no plano;</li> <li>▪ aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano.</li> </ul>

CORREÇÃO NA LINGUAGEM, CLAREZA DA COMUNICAÇÃO E HABILIDADE NA FORMULAÇÃO DE RESPOSTAS	0,0 a 2,0 pontos
--	------------------

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 058/2007-CONSEPE, de 20/11/ 2007.**

<b>AFERIÇÃO DE TÍTULOS</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
<b>GRUPO I – TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
1- Títulos de Livre-Docência	
1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	80
1.2 - em área correlata	40
2- Curso de Doutorado	
2.1 – na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	100
2.2 - em área correlata	50
3 – Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de doutorado	
3.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	20
3.2 - em área correlata	10
4- Curso de mestrado	
4.1 – na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	50
4.2 - em área correlata	25
5 – Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de mestrado	
5.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	10
5.2 - em área correlata	05
6 – Curso ou estágio de especialização ou aperfeiçoamento	
6.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	10
6.2 – em área correlata	05
<b>OBSERVAÇÕES</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Será considerada a pontuação correspondente à titulação mais alta;</b></li><li>▪ <b>A tese ou trabalhos específicos e justificativas de conclusão e aprovação de cursos de Pós-Graduação (Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento) não terão pontuação independente das notas já atribuídas ao título ou comprovante do respectivo curso.</b></li></ul>	

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
<b>GRUPO II – ATIVIDADES DE DOCÊNCIA – nos últimos 5 (cinco) anos</b>	
1 – Exercício do magistério em quaisquer dos níveis da educação básica	
1.1 – na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	3+1 p/ semestre
1.2– em área correlata	2+1 p/ semestre
2 – Exercício de monitoria em nível superior	
2.1 – na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	2+1 p/ semestre
2.2 – em área correlata	1+1 p/ semestre
3- Prestação de estágio, na função de magistério, em estabelecimento de ensino superior, devidamente autorizado ou reconhecido.	
3.1 – na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	5+1 p/ semestre
3.2 – em área correlata	3+1 p/ semestre
4 - Exercício do magistério em nível superior, na UFRN, ou em outras instituições de ensino superior, devidamente autorizadas ou reconhecidas	
4.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	10+2 p/ semestre
4.2 – em área correlata	5+1 p/ semestre
5 – Aprovação em concurso para magistério superior	
5.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	
a) para a classe de professor titular	60
b) para a classe de professor adjunto	40
c) para a classe de professor assistente	20
d) para a classe de professor auxiliar	10
e) para professor substituto em qualquer uma das classes	5
5.2 – em área correlata	
a) para a classe de professor titular	30
b) para a classe de professor adjunto	20
c) para a classe de professor assistente	10
d) para a classe de professor auxiliar	5
e) para professor substituto em qualquer uma das classes	3
<b>OBSERVAÇÕES:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Só serão computados os pontos referentes a atividades em estabelecimentos de ensino superior devidamente autorizados ou reconhecidos.</b></li> <li>▪ <b>Será considerada a pontuação correspondente à titulação mais alta e apenas uma vez.</b></li> </ul>	

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
<b>GRUPO III – ATIVIDADES DE PESQUISA (publicadas ou registradas nos últimos 5 (cinco) anos)</b>	
1 – Publicação de livro com ISBN	
1.1– na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	50
1.2 - em área correlata	25
2 – Capítulos de livros publicados com ISBN	

2.1– na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	13
2.2 - em área correlata	7
3 - Patente Registrada	50
4 – Publicação de trabalho científico em periódico com ISSN	
4.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	
a) em periódico indexado internacionalmente	20
b) em periódico não indexado internacionalmente	10
c) em periódico de circulação local	5
4.2- em área correlata	
a) em periódico indexado internacionalmente	10
b) em periódico não indexado internacionalmente	5
c) em periódico de circulação local	2
5 – Trabalhos completos publicados em anais de congresso internacional	
5.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	8
5.2 – em área correlata	4
6 – Trabalhos completos publicados em anais de congresso nacional	
6.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	5
6.2 – em área correlata	3
7 – Trabalhos completos publicados em anais de congresso regional	
7.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	2
7.2 – em área correlata	1
8 – Resumos publicados em anais de congresso internacional	
8.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	4
8.2 – em área correlata	2
9 – Resumos publicados em anais de congresso nacional	
9.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	2
9.2 – em área correlata	1
10 – Resumos publicados em anais de congresso regional	
10.1 – na área de conhecimento da disciplina objeto do concurso	2
10.2 – em área correlata	1
11 – Orientação e co-orientação de Tese de Doutorado concluída	
11.1 – orientação na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	40
11.2 – orientação em área correlata	20
11.3 - co- orientação na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	20
11.4 - co- orientação em área correlata	10
12 – Orientação de Dissertação de Mestrado concluída	
12.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	20
12.2 – em área correlata	10
12.3 - co- orientação na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	10

12.4 - co- orientação em área correlata	5
13 – Orientação de Monografia de Curso de Especialização concluída	
13.1- na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	10
13.2 – em área correlata	5
14 – Orientação concluída de trabalho de Iniciação Científica e de Monografia de Conclusão de Curso de Graduação	
14.1 – na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	5
14.2 – em área correlata	3
15 – Coordenação de Projetos de pesquisa concluídos com apoio externo	10
<b>OBSERVAÇÕES:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ No caso de um mesmo trabalho ser apresentado como trabalho completo e resumo, será considerado apenas o de maior pontuação.</li> <li>▪ O item 13 será limitado a duas atividades por ano.</li> <li>▪ Nos itens 12 e 13, caso haja mais de um orientador ou co-orientador, será atribuída ao candidato metade da pontuação.</li> </ul>	

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
<b>GRUPO IV – ATIVIDADES DE EXTENSÃO - nos últimos 5 (cinco) anos</b>	
1 – Coordenação de Programas	12
2 – Coordenação de Projetos de extensão concluídos com apoio externo	10
3 – Coordenação de Curso de Extensão	5
4 – Coordenação de evento nacional/internacional	7
5 – Coordenação de evento regional	3
6 – Coordenação de evento local	2
7 – Orientação de bolsista de extensão em atividades concluídas	2
<b>OBSERVAÇÕES:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cada item será limitado a duas atividades por ano.</li> <li>▪ Não serão acumuladas as pontuações de coordenação, participação e orientação referentes a uma mesma atividade; nesse caso, prevalecerá a maior pontuação.</li> <li>▪ Serão pontuadas apenas as atividades executadas em instituições de ensino superior reconhecidas por órgãos competentes.</li> <li>▪ As atividades dos itens 1, 2, e 7 deverão ter no mínimo um ano de duração.</li> </ul>	

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
<b>GRUPO V – MÉRITO ACADÊMICO, PROFISSIONAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - nos últimos 5 (cinco) anos</b>	
1. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente de instituição de ensino superior.	
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	10
b) em área correlata	5
2. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da tese.	
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	8

b) em área correlata	4
3. Participação em Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da dissertação.	
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	4
b) em área correlata	2
4 - Organização de livro com ISBN ou periódico com ISSN	
4.1- na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	10
4.2 - em área correlata	5
5 – Exercícios de cargos e funções administrativas e participação em Comissões Permanentes em IES, por um período mínimo de um ano	
a) Reitor ou equivalentes	30 + 5 p/ano
b) Vice-Reitor, Pró-Reitor, Diretores de Centros ou equivalentes	25 + 3 p/ano
c) Pró-Reitor adjunto, Vice-Diretor de Centro,	10 + 1 p/ano
d) Coordenador de graduação, de pós-graduação, chefia de departamento, ou equivalentes	5 + 1 p/ano
e) Vice-Coordenador de graduação, de pós-graduação, vice-chefia de departamento ou equivalente	3+ 1 p/ ano
f) Membros de Comissão Permanente	5
6- Exercícios de cargos em entidades científicas ou profissionais ( <b>mínimo de 1 ano</b> )	
7 - Atividades de caráter profissional relacionadas com a área de conhecimento ( <b>máximo de 10 (pontos)</b> )	
	3+1 p/semestre
8 – Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados	
8.1 – de âmbito internacional	10
8.2- de âmbito nacional	5
9 – Obra artístico-cultural premiada	
9.1. de âmbito internacional	10
9.2. de âmbito nacional	5
10 – Prêmio de mérito profissional ou acadêmico	
10.1 – de âmbito internacional	10
10.2- de âmbito nacional	5